

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, processamento de dados, periféricos e infraestrutura da rede local, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas indicadas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das Condições de Participação:

2.1.1. **LIVRE CONCORRÊNCIA:** No que tange ao presente procedimento licitatório, observa-se que o objeto possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil).

2.1.2. Conforme preconiza os arts. 47 e 48 inciso III da Lei complementar 123/2006 a Administração Pública deverá estabelecer nos certames de bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil) cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas;

2.1.3. À vista disso, embora a contratação em ênfase tenha natureza divisível para sua execução, o tratamento diferenciado não é o mais vantajoso para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois se arriscaria ao final do procedimento licitatório termos duas ou mais empresas participando dos mesmos serviços, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços.

motivo suficiente para deliberar o presente certame a **LIVRE CONCORRÊNCIA**, sem reserva de cota para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas conforme previsão legal no art. 49, III da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 11 da IN 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

2.1.4. Esclareço que tal escolha não representa prejuízo a qualquer licitante que almeja participar do certame, visto que esse será destinado a livre concorrência, inclusive para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, ficando os demais direitos a essas resguardados pela legislação.

2.2. Dos serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO (MENSAL)	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO (ANUAL)
1	Prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (servidores, microcomputadores, scanners, impressoras laser e notebooks), processamento de dados, periféricos e infraestrutura da rede local (switchs, roteadores, hacks e pontos de rede local).	SERVIÇOS	12 meses	R\$ 7.660,00	R\$ 91.920,00
VALOR TOTAL ESTIMADO →					RS 91.920,00

2.2.1. O presente certame visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos;

2.2.2. O prestador de serviços técnicos profissionais para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática deverá obedecer aos parâmetros mínimos descritos no Tópico 3 deste Termo de Referência;

2.2.3. É imprescindível para a satisfatória execução dos serviços, a composição mínima da equipe técnica discriminada no tópico 7.3 deste Termo de Referência;

2.3. Do valor estimado para a contratação:

2.3.1. Consoante valores unitário e global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS que acompanha o presente Termo de Referência, o custo máximo aceitável para a contratação é de **RS 91.920,00 (noventa e um mil, duzentos e vinte reais)**;

2.3.2. Em atenção a Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, igualmente os arts. 15, 40 §2º e 44 §3º da Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) o Departamento de Compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto realizou pesquisa prévia de preços para obtenção dos valores estimados para a contratação dos serviços ora licitados, baseando-se nos preços praticado por empresas que atuam no ramo, devidamente comprovado nos autos mediante documentos emitidos essas.

3. METODOLOGIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:

3.2. **Manutenção Preventiva** - A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.2.1. A contratada deverá promover manutenções preventivas nos equipamentos, mediante técnico disponibilizado para atender esta Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC;

3.2.2. A manutenção deverá ser realizada mensalmente, no qual deverá ser apresentado relatório final das manutenções, com o objetivo de prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos nos

equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

3.3. Manutenção Corretiva - A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços a contratada deverá solicitar ao IPASC a peça ou equipamento para substituição juntamente com o laudo técnico.

3.3.1. A contratada deverá promover as manutenções corretivas conforme necessidade, mediante relatório apresentando nas manutenções preventivas (**subitem 3.2.**), ou por qualquer outro defeito constatado isoladamente;

3.3.2. As manutenções corretivas e preventivas devem contemplar todos os equipamentos relacionados nesse Termo de Referência;

3.3.3. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva incluem a instalação/reinstalação, sempre que necessário, dos softwares básicos de forma a restabelecer o equipamento para o pleno uso.

3.3.4. Instalação de todos os drivers, patches, service packs e fix necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e de seus periféricos (inclusive impressoras – no caso de impressoras conectadas em rede, incluem-se ainda a configuração nos demais equipamentos que as utilizem).

3.3.5. Compreendem os serviços básicos de cabeamento, tais como: recrimpagem de conectores, habilitação/desabilitação de ponto no rack, troca de cordão, reparo e/ou substituição de tomadas para rede RJ45 fêmea e remanejamento de pontos da rede local (lógica), compreendendo uma distância não superior a 100 (cem) metros.

3.3.6. Os serviços de reparo e remanejamento de ponto de rede e todos os componentes de hardware utilizados, que incluem conectores, patch painel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR14565 para Categoria 6.

3.3.7. Em casos de remanejamento de pontos de rede o prazo de execução dos serviços, deverá ser em 24 horas, ficando a CONTRATADA, em caso de atraso, sujeita as penalidades descritas no item 16 deste Termo de Referência.

4. DETALHAMENTO DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

4.1. Demonstra-se a quantidade dos equipamentos constantes no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, conforme descrito abaixo:

QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES:	
COMPUTADORES	6
NOTEBOOK	15
IMPRESSORAS LASER	10
MULTIFUNCIONAIS LASER	3
SCANNERS	7
SERVIDORES WINDOWS/LINUX	2

4.1.1. O número dos equipamentos poderão sofrer alterações, no entanto, o acréscimo não enseja direito ao Contratado requerer reajuste dos valores desse termo.

4.2. O local em que todos os equipamentos estão sendo utilizados segue conforme planilha detalhada abaixo:

LOCAL ATENDIMENTO	SETORES	COMPUTADORES	MONITORES	TECLADOS	IMPRESSORA	SCANNERS	SERVIDOR
Sede do IPASC	Recepção	Computador Intel 13	Monitor LED 18,5	Teclado usb slim preto	Impressora Laser Samsung	-	-
Sede do IPASC	Recepção	Computador Intel 13	Monitor AOC 18,5	Teclado usb slim preto	Impressora Laser Samsung	-	-

Sede do IPASC	Recepção	Notebook Intel I3	-	-	-	-	-
Sede do IPASC	Auditoria medica	Notebook Intel I3	-	-	Impressora Laser Samsung	Scanner HP	-
Sede do IPASC	Auditoria medica	Notebook Intel I3	-	-	Impressora Laser Samsung	-	-
Sede do IPASC	Auditoria medica	Notebook Intel I3	-	-	-	-	-
Sede do IPASC	Administração	Computador Intel I3	-	-	Impressora Laser HP Multifuncional	Scanner HP	-
Sede do IPASC	Administração	Computador Intel I3	-	-	-	-	-
Sede do IPASC	Administração	Notebook Intel I3	-	-	-	-	-
Sede do IPASC	Compras	Notebook Intel I5	-	-	Impressora Laser HP	Scanner HP	-
Sede do IPASC	Financeiro	Notebook Intel I5	-	-	Impressora Laser HP Multifuncional	-	-
Sede do IPASC	Financeiro	Notebook Intel I5	-	-	-	-	-
Sede do IPASC	Financeiro	Notebook Intel I5	-	-	-	-	-
Sede do IPASC	Benefícios	Computador Intel I3	Monitor AOC 18,5	Teclado usb slim preto	Impressora Laser HP Multifuncional	Scanner HP	-
Sede do IPASC	Benefícios	Computador Intel I3	Monitor AOC 18,5	Teclado usb slim preto	-	-	-
Sede do IPASC	Benefícios	Notebook Intel I3	-	-	Impressora Laser Samsung	-	-
Sede do IPASC	Benefícios	Notebook Intel I3	-	-	-	-	-
Sede do IPASC	RH	Notebook Intel I5	-	-	Impressora Laser HP	Scanner HP	-
Sede do IPASC	Jurídico	Notebook Intel I5	-	-	Impressora	Scanner	-

					Laser HP	HP	
Sede do IPASC	Superintendência	Notebook Intel I5	-	-	Impressora Laser HP	Scanner HP	-
Sede do IPASC	TI	Notebook Intel I3	-	-	Impressora Laser HP	-	-
Sede do IPASC	TI	-	-	-	-	-	Servidor HP Xeon - Windows Server
Sede do IPASC	TI	-	-	-	-	-	Servidor HP Xeon - Linux Server

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para atender a uma crescente demanda pela informatização dos processos internos, o atendimento aos usuários e ao público em geral, bem como para manter a alta disponibilidade dos sistemas de informatização, o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Catalão - IPASC necessita da reestruturação de seus serviços de Tecnologia da Informação – TI, adequando assim, as exigências afins desta. Essa contratação, se faz necessária para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, tais como: servidores, microcomputadores, scanners e impressoras laser, notebooks, rede local e infraestrutura switches, hacks, em software e hardware, visando com isso à padronização dos serviços prestados aos diversos setores desta autarquia proporcionando um atendimento de qualidade à população.

5.2. A inexistência de profissionais da autarquia, com perfis voltados às manutenções em epígrafe, ocasiona diversos entraves no desenvolvimento das atividades das unidades desta autarquia, quando têm que recorrer a esses expedientes. Logo, faz-se mister a contratação de serviços especializados para esse fim, pois com isso melhorará a qualidade dos serviços prestados aos empregados da Contratante, mediante o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), mais especificamente os microcomputadores, e notebooks, de forma

a apoiar, tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades finalísticas. Assim, o conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência.

6. VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, com agendamento prévio pelos telefones **(64) 3411-3190**, ou no **Instituto de Previdencia e Assistencia dos Servidores de Catalão - IPASC, situado à Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 660 – Centro – Catalão/GO.**

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Realizada a vistoria técnica, o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Catalão - IPASC irá fornecer declaração de visita técnica.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Da Equipe Técnica Mínima:

7.1.1. PROFISSIONAL TÉCNICO: 01 (um) profissional técnico em elétrica ou eletrônica, conforme NR10 e NR35.

7.2. Requisitos Técnicos:

7.3. Comprovação da capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de **um ou mais** atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços compatível com as características do objeto da presente licitação.

7.4. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este tópico poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. (Inciso §10 do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

8. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

8.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

9.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade de Pregão Presencial.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos do orçamento próprio do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores de Catalão -

IPASC, conforme certidão emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município de Catalão, que está anexada aos autos.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de execução dos serviços, bem como de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do instrumento contratual.

12.2. Tendo em vista a natureza contínua dos serviços objeto deste Termo, havendo interesse das partes, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado pelo prazo máximo previsto inc. II do art. 57 na Lei nº. 8.666 de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos contratados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

13.6. A Contratante deverá proporcionar as facilidades necessárias a fim de que a Contratada possa desempenhar adequadamente os serviços contratados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2. O acréscimo no número de equipamentos de informática não enseja direito ao Contratado

requerer o reajuste dos valores desse termo.

- 14.3.** Colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos Equipamentos de informática e infraestrutura de redes;
- 14.4.** Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança, e a qualidade dos Equipamentos;
- 14.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.7.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 14.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.10.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.16. Colocar à disposição, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações sobre a utilização de terminais, em consonância com a legislação em vigor;

14.17. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

14.18. Efetuar a entrega dos relatórios em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.19. Atender prontamente a quaisquer exigências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.20. É obrigação de a Contratada fornecer todos os materiais de consumo e alocação dos equipamentos e mão de obra direta e indireta que se fizerem necessários à execução dos serviços, assim como todas as interferências de campo necessárias.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços e a aceitação e/ou aprovação do IPASC, com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC**, com CNPJ nº 24.811.705/0001-57, com sede administrativa na Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 660 - Centro, CEP. 75.701-470, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

15.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A fiscalização da contratação será exercida por representantes designados pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Os representantes da Contratante deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.5. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. A conformidade dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser verificados juntamente com os documentos fornecidos pela Contratada que contenham a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso e/ou outros documentos que a Contratante achar pertinente solicitar.

16.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o

disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada e/ou exigidas pela Contratante, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 22 de janeiro de 2020.

Termo de Referência Elaborado por:


Karla Rosane Santos Rabelo
Superintendente do IPASC
Decreto nº 580 de 05/07/2019

KARLA ROSANE SANTOS RABELO

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC